Apresentação: 18/11/2026 20:18:23.610 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3332/2024
RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.332-C DE 2024

Reconhece o soldadinho-do-araripe como ave-símbolo da Chapada do Araripe; e estabelece diretrizes para sua preservação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o soldadinho-do-araripe (*Antilophia bokermanni*) como ave-símbolo da Chapada do Araripe.

Art. 2º O poder público promoverá ações estratégicas para a preservação do soldadinho-do-araripe, observadas as seguintes diretrizes:

I – criação de unidades de conservação públicas e incentivo à criação de unidades de conservação privadas na área de ocorrência da espécie;

II – incentivo à pesquisa científica direcionada à conservação do soldadinho-do-araripe;

III – realização de ações de educação ambiental e conscientização da população local sobre a importância da preservação do soldadinho-do-araripe e de seu *habitat*;

IV – redução da perda de *habitat* decorrente dos incêndios florestais e da expansão agropecuária e imobiliária na área de ocorrência da espécie;

V – compatibilização da gestão de recursos hídricos da bacia com a conservação do soldadinho-do-araripe;

VI – redução da remoção de indivíduos e manutenção de populações viáveis da espécie na natureza.

CD267209340400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267209340400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata

Apresentação: 18/11/2026 20:18:23.610 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3332/2024
RDF n.1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

CD267209340400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267209340400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata